

7 de 2001
 ano - 13

619,14
 618,16
 524,90
 052,91
 276,50
 195,49
 0,00
 0,00
 0,00
 0,00
 0,00
 144,08

MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Administração Direta
 Demonstração de Receitas e Despesas
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 1º Anexo II, Anexo IV - ANEXO II

Betha Sistemas
 Exercício de 2002
 Período: 1º Bimestre

Descrição	Previsão para o Bimestre		Receitas Realizadas		Diferença
	Previsão	%	Realizado	%	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	320.000,00	100,00	42.800,16	13,38	-277.199,84
	320.000,00	100,00	42.800,16	13,38	-277.199,84

1078,8
 106 2001
 136,20
 276,50
 41,30
 236,20
 768,75
 768,75
 523,55

MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Administração Direta
 Demonstração de Receitas e Despesas
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 1º Anexo II, Anexo IV - ANEXO II

Betha Sistemas
 Exercício de 2002
 Período: 1º Bimestre

Descrição	Previsão para o Bimestre		Despesas		Diferença
	Previsão	%	Realizado	%	
Despesas	320.000,00	100,00	320.000,00	100,00	0,00
Despesas com Pessoal	148.000,00	46,25	148.000,00	46,25	0,00
Despesas com Materiais	172.000,00	53,75	172.000,00	53,75	0,00

MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
 Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
 Administração Direta
 Exercício de 2001

Títulos	Variações Ativas		Variações Passivas	
	Valor R\$	%	Valor R\$	%
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	307.818,16			
DESPESAS DE CAPITAL	293.852,04			
INVESTIMENTOS	12.966,22			
MUTUAÇÕES PATRIMONIAIS	13.996,22			
ALIEIÇÃO DE BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL	0,00			
ALIEIÇÃO DE BENS E DIVERSOS	0,00			
ALIEIÇÃO DE BENS IMOVEIS	0,00			
ALIEIÇÃO DE BENS MOVEIS	0,00			
ALIEIÇÃO DE TÍTULOS E VALORES	0,00			
CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS	0,00			
EMPRESTIMOS TOMADOS	0,00			
PRÉCIO RECEBIMENTO DE DÍVIDA ATIVA	0,00			
RECEBIMENTO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS	0,00			
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.305.963,74			
BANCA DE PASSIVAS PRECATORIAS OU INDIVIDUAIS	1.305.963,74			
CANCELAMENTOS DE DÍVIDAS PASSIVAS	0,00			
INCORPORAÇÃO DE ALMOXARIFADO	0,00			
INCORPORAÇÃO DE BENS E VALORES	0,00			
INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA	0,00			
INSCRIÇÃO DE OUTROS CREDITOS	0,00			
REVALIAÇÃO DE BENS	0,00			
RECEBIMENTO DE BENS EM DOAÇÃO	0,00			
TRANSFERÊNCIA DE OBRAS EM ANDAMENTO FINANCIAIS	0,00			
Total das Variações Ativas	1.318.258,96			
Total das Variações Passivas			307.818,16	
Resultado Patrimonial				1.010.440,80
Total Geral	1.318.258,96		307.818,16	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
LEI N.º 742/02 DE 06 DE MARÇO DE 2002
 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR AS DESPESAS MENSUAIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar mensalmente, as despesas mensais relativas ao aluguel de prédio, consumo de água, consumo de energia elétrica, contas de telefone e cessão de dois servidores públicos municipais, para fins de funcionamento do PREVIDADE no município de Santa Rita do Pardo, MS.

ARTIGO 2º. Os pagamentos de que trata o artigo 1º desta Lei, vigorarão enquanto vigor o contrato de locação de prédio utilizado e seus eventuais aditivos.

ARTIGO 3º. As despesas com a execução desta Lei serão cobertas com recursos consignados em dotações orçamentárias, constantes do orçamento vigente.

ARTIGO 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2002.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
 Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de controle e gestão na data acima e afixado no local de costume.

LEI N.º 743/02 DE 18 DE MARÇO DE 2002
DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE DESPESA NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2002.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CAMARA DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º. A Dotação Orçamentária especificada no item 1, constante dos Anexos aprovados pela Lei Nº. 730/01 de 07 de Dezembro de 2001 (Estima e Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2002), fica alterada pela especificação consignada no item 2 do presente artigo.

Item 1- 12.364.042-2.035- Apoio Econômico à estudantes universitários.

3.3.90.36.09-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Item 2- 12.364.042-2.035- Apoio Econômico à estudantes universitários

3.3.90.39.09-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ARTIGO 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Março de 2002.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
 Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de controle e gestão na data acima e afixado no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DE CONTRATO N.º 009/2002.
IA DE PREÇOS N.º 001/2002.
 de Naviraí - MS e a empresa **ALFEMA DOIS**
 TDA.
 equipamentos e materiais médicos hospitalares para serem fornecidos pelo Município de Naviraí - MS e a empresa ALFEMA DOIS TDA.
 (doiscentos e doze reais e dez centavos);
 07.02.10.301.8504.2.035-33.96.30 (R.126);
EDIO FABRIS - Prefeito Municipal - Pelo contratado pelo contratado.
 902
 de da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Alton Platteiro Ferreira, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio da publicidade dos Atos Oficiais, torna público que homologou o resultado final da seguinte licitação:
CONVITE N.º 018/2002
PROCESSO N.º 043/2002
OBJETO: Aquisição de um veículo ônibus, em bom estado de conservação, com 41 lugares para passageiros, semicabo, destinado para fazer o transporte de alunos no Município de Bataguassu - MS (FUNDEF)

RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO Nº 020/2002 - CARTA CONVITE Nº 009/2002
 A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS TORNA PÚBLICO aos interessados, o resultado da licitação modalidade Carta Convite nº 009/2002, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 06 (seis) caminhões basculantes truck, 7/ motoriza, movido à diesel, 7/ capacidade mínima de carga de 10 m³, para atendimento ao transporte de cascalho da fazenda Galiléia até o Assentamento São Thomé, zona rural deste Município.
Vencedor: Otton Empreiteira de Serviços Ltda
Valor: R\$ 0,99 (noventa centavos) por Km rodado.
 Santa Rita do Pardo - MS, 02 de abril de 2002.
MARIA APARECIDA CINTRA DE SOUZA
 "PRESIDENTA C. P. L. J."

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º- 743/02 DE 18 DE MARÇO DE 2.002

**DISPÕE SÔBRE MODIFICAÇÃO DA
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE
DESPESA NO ORÇAMENTO GERAL DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2002.**

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- A Dotação Orçamentária especificada no item 1 , constante dos Anéxos aprovados pela Lei Nº. 730/01 de 07 de Dezembro de 2001 (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2002), fica alterada pela especificação consignada no item 2 do presente artigo.

Item 1- 12.364.042-2.035- Apoio Econômico à estudantes universitários.

3.3.90.36.09-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Item 2- 12.364.042-2.035- Apoio Econômico à estudantes universitários.

3.3.90.39.09-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º- 743/02 DE 18 DE MARÇO DE 2.002

**DISPÕE SÔBRE MODIFICAÇÃO DA
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE
DESPESA NO ORÇAMENTO GERAL DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2002.**

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- A Dotação Orçamentária especificada no item 1 , constante dos Anéxos aprovados pela Lei N.º. 730/01 de 07 de Dezembro de 2001 (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2002), fica alterada pela especificação consignada no item 2 do presente artigo.

Item 1- 12.364.042-2.035- Apoio Econômico à estudantes universitários.

3.3.90.36.09-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Item 2- 12.364.042-2.035- Apoio Econômico à estudantes universitários.

3.3.90.39.09-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Março de 2002.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de controle e
gestão na data acima e afixado no local de costume.

Julio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Contrôe e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Março de 2002.


Prof. Antonio Arcangelo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de controle e
gestão na data acima e afixado no local de costume.


JULIANO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 010/2.002.
DE 11 DE MARÇO DE 2.002.**

DO

**PROJETO DE LEI N.º 005/2.002.
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.002.**

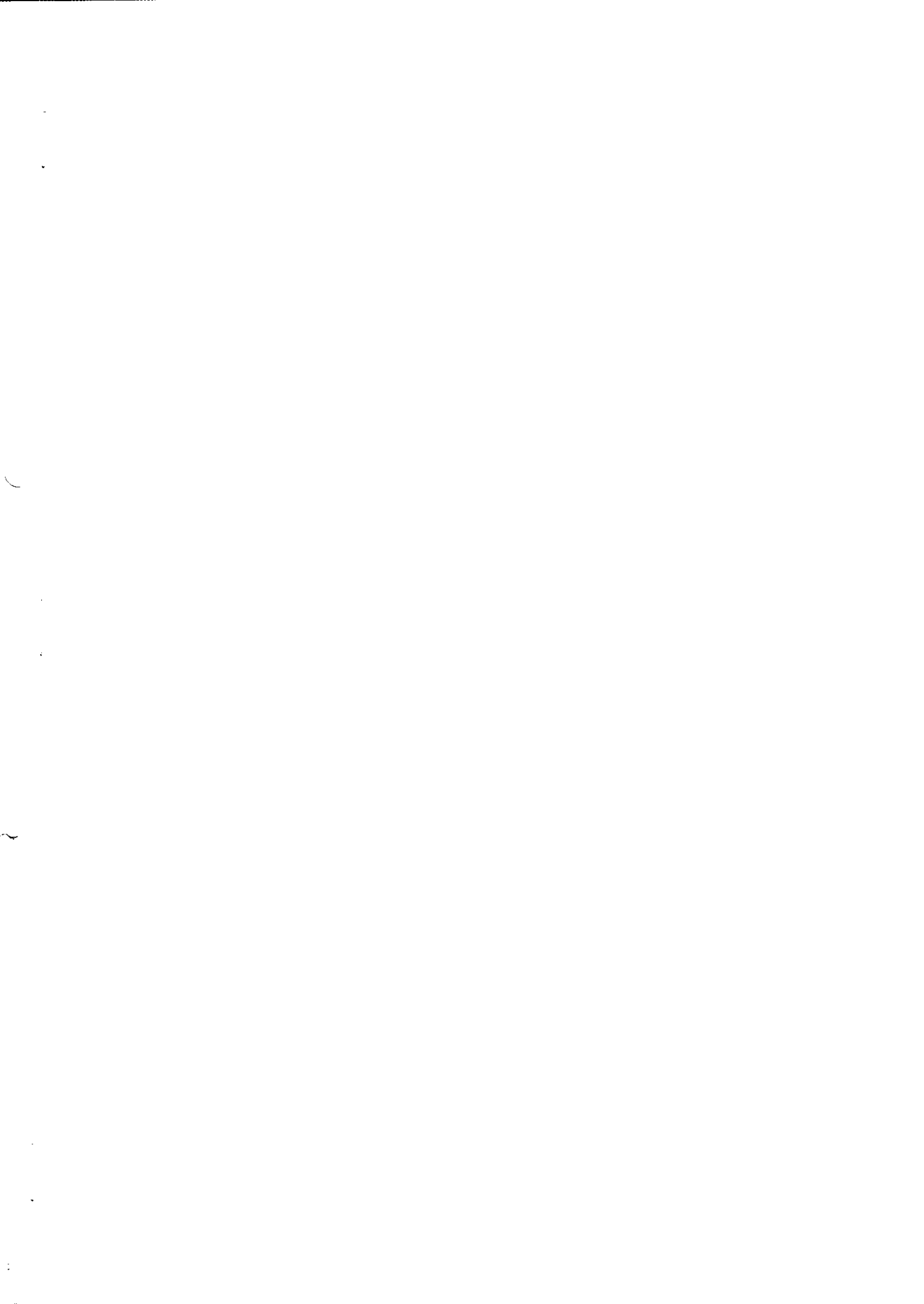
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 005/ 2.002, “DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA DE DESPESAS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2002”. PORTANTO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTOGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º- A Dotação Orçamentária especificada no item 1 , constante dos Anéxos aprovados pela Lei Nº. 730/01 de 07 de Dezembro de 2001 (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2002), fica alterada pela especificação consignada no item 2 do presente artigo.

Item 1- 12.364.042-2.035- Apoio Econômico à estudantes universitários.

3.3.90.36.09-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Item 2- 12.364.042-2.035- Apoio Econômico à estudantes universitários.

3.3.90.39.09-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

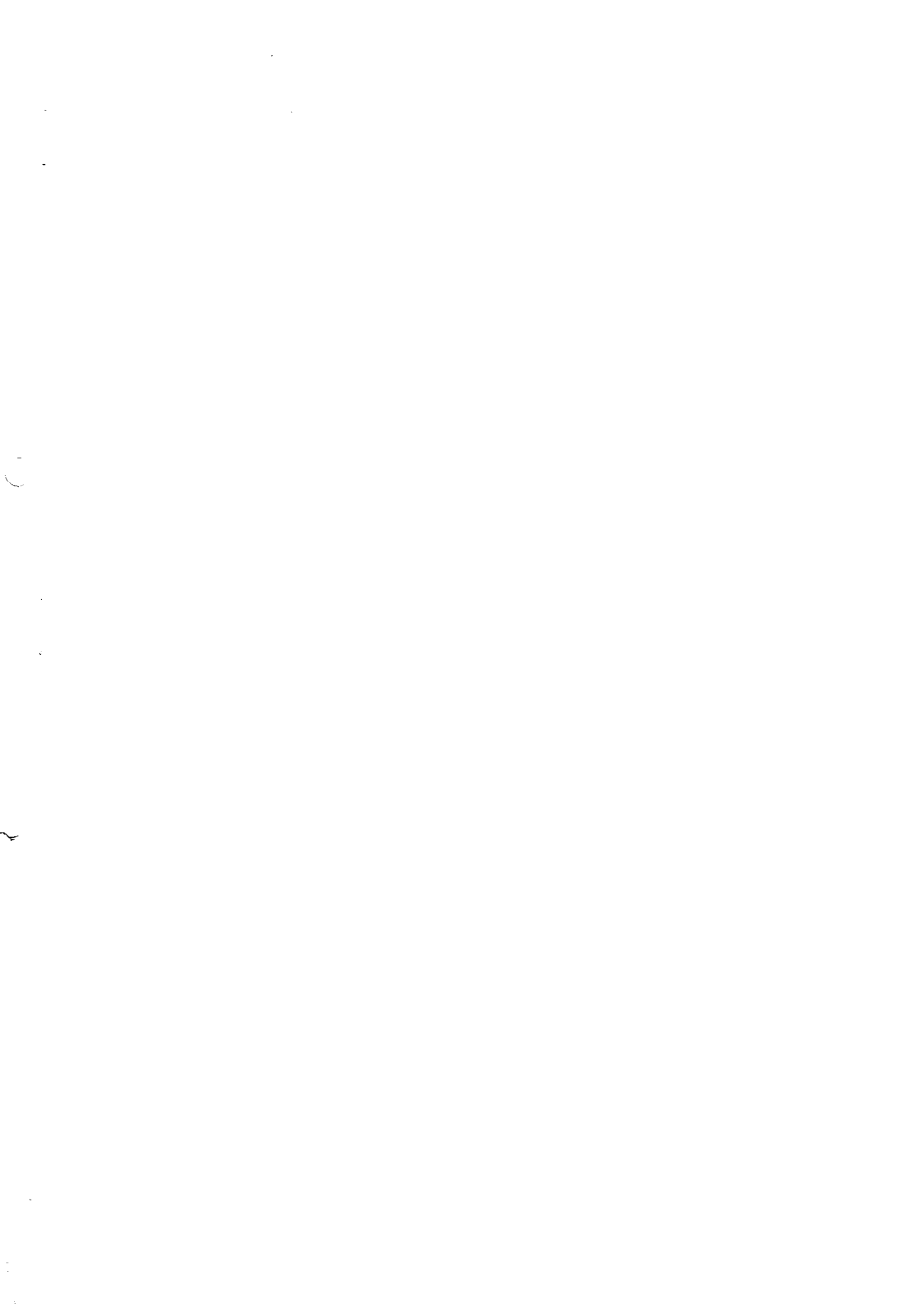
ARTIGO 3º- Revogam - se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 11 DE MARÇO DE 2.002.


José Milton de Souza
Presidente


Ana Ruthi Martins Faustino
1ª Secretária

ESTE AUTÓGRAFO DE LEI N.º 010/2002, FICARÁ AFIXADO NA PORTARIA DESTA CASA LEGISLATIVA, PARA CONHECIMENTO DO PÚBLICO E REGISTRADO NAS FOLHAS DO LIVRO PRÓPRIO.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 12 de Março de 2.002.

Ofício CMSRP/ MS – n.º 082/ 2.002.

Assunto: Autógrafo de Lei

Prezado Senhor:

Em cumprimento ao Regime Interno, vimos através do presente, encaminhar para Vossa Excelência, com cópia em anexo o Autógrafo de Lei de n.º 010/02, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, apresento meus protestos apreço e consideração.

Atenciosamente


José Milton de Souza
Presidente

Exmo. Sr.
PROF. ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS
DD. Prefeito Municipal
Santa Rita do Pardo - MS.



MGN



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 25 de Fevereiro de 2002.

Of. Nº 249/02

Senhor Presidente:

Assunto: Projeto de Lei Nº- 005/02

Anéxo, estamos encaminhando para deliberação dessa egrégia Câmara Municipal, em regime de urgência especial, o Projeto de Lei Nº- 005/02, que “Dispõe sobre modificação da classificação orçamentária de Despesa no Orçamento Geral do município, para o exercício de 2002”.

Neste ensejo, aproveitamos do azo para reiterar nossos protestos de estima, consideração e apreço,

Atenciosamente,

Prof. Antonio Arcangelo dos Santos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. JOSÉ MILTON DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

N 040 / 2002

28/02 / 02

mg
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI N.º- 005/02 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.002

DISPÕE SÔBRE MODIFICAÇÃO DA
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE DESPESA
NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O
EXERCÍCIO DE 2002.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS
SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita
do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em
pleno exercício de seu cargo, usando das
atribuições que lhe são conferidas por Lei,
etc. etc. etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º- A Dotação Orçamentária especificada no item 1 , constante dos Anéxos aprovados pela Lei N.º. 730/01 de 07 de Dezembro de 2001 (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2002), fica alterada pela especificação consignada no item 2 do presente artigo.

Item 1- 12.364.042-2.035- Apoio Econômico à estudantes universitários.

3.3.90.36.09-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Item 2- 12.364.042-2.035- Apoio Econômico à estudantes universitários.

3.3.90.39.09-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Fevereiro de 2002.

Prof. Antonio Arcangelo dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 005/02

Senhor Presidente :

Senhores Vereadores :

O presente Projeto de Lei trata sobre modificação na classificação econômica de Despesa consignada no orçamento em vigor.

A referida rubrica destina-se a atender despesas com apoio econômico à estudantes universitários, mais precisamente, no tocante ao transporte dos mesmos, desta cidade à Presidente Epitácio – SP, onde os mesmos frequentam os cursos superiores ali oferecidos.

A modificação proposta não altera valores da dotação, apenas tão somente, corrige a classificação da categoria econômica de “Pessoa Física” para “Pessoa Jurídica”.

Trata-se de ajuste necessário, pois a Associação dos Estudantes Universitários de Santa Rita do Pardo, entidade congregadora dos estudantes de nosso município, possui personalidade jurídica; portanto, buscamos adequar essa situação a real discriminação orçamentária.

Pelas razões expostas, rogamos aos ilustres parlamentares municipais, a deliberação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência especial.